
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL UFRN/PROEX Nº 003/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX, torna públicas as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição. São princípios da extensão universitária, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais.

O presente Edital se destina a oferecer apoio a propostas de continuidade e renovação de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade Programas, bem como a novas propostas de programas de extensão a serem executados no exercício de 2018, no âmbito da UFRN.

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução nº 077/2017 – CONSEPE, são definições importantes a este Edital:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das

ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:

I - programas;

Art. 3º Entende-se por programa de extensão o conjunto de ações coerentemente articuladas entre si, considerando a interface com o ensino, a pesquisa e/ou a produção cultural, artística e tecnológica, integradas às políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade e direcionadas às questões relevantes da sociedade.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a resolução 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	06/02/2018
Submissão das propostas	06/02/2018 a 05/03/2018
Prazo final para avaliação pelos departamentos	Até 06/03/2018
Análise das Propostas (PROEX)	07/03/2018 a 19/03/2018
Divulgação do resultado parcial	20/03/2018
Prazo para pedido de reconsideração	20/03/2018 a 22/03/2018
Publicação do resultado final	23/03/2018
Início da vigência das ações	Março/2018.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Serão concedidas bolsas de extensão para a realização dos programas de extensão durante o exercício do ano 2018, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 Recursos monetários

ORIGEM	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Apoio a Programas	R\$ 200.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Apoio a Programas	R\$320.000,00	80

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O presente edital se destina a oferecer apoio a Programas de Extensão visando à continuidade e renovação de programas em desenvolvimento registrados no SIGAA no ano de 2017 e apoio a novas propostas, por meio da oferta de recursos financeiros para custeio e bolsas de extensão.

6.2 As propostas de programas poderão concorrer a financiamento de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

6.3 Os programas de extensão deverão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentados nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Programa de Extensão.

6.4 Na terceira etapa de preenchimento da Proposta (Atividades Vinculadas), o coordenador deverá descrever as ações de extensão que fazem parte de seu programa, adicionando-as através do menu de busca.

6.5 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

6.6 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

6.7 As propostas aprovadas neste edital terão vigência a partir do início do ano letivo 2018, finalizando no prazo máximo de 31/12/2018;

6.8 As propostas de programas concorrerão a financiamento de até quatro bolsas por programa;

6.9 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas de extensão universitária no âmbito da UFRN, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais;

6.10 Somente discentes ativos de cursos de graduação presencial da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas. A concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

6.11 A vigência das bolsas de extensão corresponderá ao período de execução do programa, ou seja, durante a execução das ações em 2018, ou seja, março a dezembro de 2018.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão de propostas ao presente edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissões de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta”, “Programa”;

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

7.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

7.4 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado no edital. A única forma de submissão ao presente edital é a estabelecida pelo item 7.1;

7.5 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido pelo edital;

7.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do programa;

8.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

8.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos;

8.4 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

8.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

8.8 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

8.9 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2018 não poderão receber financiamento proveniente deste Edital.

8.10 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2018 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão analisadas as propostas que tenham sido registradas no SIGAA no ano de 2017 sob a modalidade de Programas de Extensão e novas propostas de Programas de Extensão.

9.2 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

9.3 A PROEX poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência da comissão e da PROEX;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados na Tabela de Pontuação, constante no Quadro 2;

9.5 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados a mesma;

9.6 A pontuação de cada proposta será obtida pelo somatório das notas atribuídas a cada critério.

9.7 Propostas submetidas a este edital que sejam renovação de programas de extensão registrados no SIGAA (com mesmo título) no ano de 2017 receberão 0,5 (meio ponto) acrescidos à nota final da avaliação.

Quadro 2 – Tabela de pontuação para análise das propostas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento à política de extensão da UFRN (resolução vigente) e às especificações do edital.	Eliminatório
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos (citar nos campos textuais os componentes curriculares envolvidos).	2,5
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,5
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade e interiorização. Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0
7	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5
8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação.	0,5
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinariedade e diversidade de instituições e/ou cursos envolvidos.	1,0
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc).	1,0

10. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

10.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final:

(1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

10.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, a solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

11.3 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

11.4 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.5 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

11.6 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2018, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.

11.7 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 02/10/2018 para executar os recursos financeiros concedidos por este edital.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, será feito com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA.

12.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

12.3 Execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

13.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais.

13.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Programas e Projetos / PROEX, por meio do telefone 3342-2272 (Opção 6) ou no endereço eletrônico caex@reitoria.ufrn.br.

Natal, 06 de Fevereiro de 2018.

Profa. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Pró-Reitora de Extensão